

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 240/SPE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto n° 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4° da Portaria MME n° 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo n° 48340.004870/2018-61, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lapa 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.BA.034437-0.01, e da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lapa 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.BA.034333-1.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Nova Lapa Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.509.564/0001-50, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV Lapa 2 e da UFV Lapa 3 foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de junho de 2017, por meio dos Despachos SFG/ANEEL nº 1.890 e nº 1.891, de 29 de junho de 2017.

- Art. 2º A Enel Green Power Nova Lapa Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil: e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Nova Lapa Solar S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º A revogação das outorgas da Central Geradora Fotovoltaica Lapa 2 e da Central Geradora Fotovoltaica Lapa 3 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/10/2018, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php? acesso externo=0, informando o código verificador **0224091** e o código CRC **73843B24**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social		CNPJ
Enel Green Power Nova Lapa Solar S.A.		23.509.564/0001-50
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Enel Green Power Brasil Participações Ltda.	08.084.537/0001-99	99,993
Alba Energia Ltda.	15.062.184/0001-91	0,007

Características do Projeto 1

Outorga de Autorização ou Contrato de Concessão

Portaria MME nº 71, de 8 de março de 2016, alterada pelo Despacho SFG/ANEEL nº 3.224 de 8 de dezembro de 2016.

Denominação do Projeto

UFV Lapa 2 - CEG: UFV.RS.BA.034437-0.01

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF(s)]

Estado da Bahia.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

A UFV Lapa 2 se encontra em operação comercial desde junho de 2017.

Características do Projeto 2

Outorga de Autorização ou Contrato de Concessão

Portaria MME n° 72, de 8 de março de 2016, alterada pelo Despacho SFG/ANEEL n° 3.173 de 12 de dezembro de 2016.

Denominação do Projeto

UFV Lapa 3 – CEG: UFV.RS.BA.034333-1.01.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF(s)]

Estado da Bahia.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

A UFV Lapa 3 se encontra em operação comercial desde junho de 2017.

Referência: Processo nº 48340.004870/2018-61

SEI nº 0224091